



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 97/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR MAIORIA, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) ENQUADRAR** O PROJETO “Plano EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INTERIORIZAÇÃO PRESENCIAL PARA À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CEUNES E CONSOLIDAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO” COMO “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL”; **2) APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO CIRCUNSTANCIADO PELA DECLARAÇÃO DA VICE-REITORA E PELOS RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DAS OBRAS DA EXPANSÃO DOS CAMPIS DE CEUNES/SÃO MATEUS E CCA (CCA E CCEN)/ALEGRE ENCAMINHADOS PELOS SUBPREFEITOS; **3) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 002/2016 CELEBRADO ENTRE A UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE ÀS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO CEUNES E DO COORDENADOR DO CCA; **4) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRACITADO CONTRATO NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO; **5) REJEITAR DO DÉBITO** DE R\$ 555.130,31 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) DA UFES PARA COM A FCAA, DAI RESULTANDO QUE O MONTANTE DAS DESPESAS QUE SE PRETENDEU COMPROVAR DIMINUI PARA R\$ 16.903.663,84 (DEZESSEIS MILHÕES NOVECENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **6) APURAR** POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES 2,3,4 E 7 A 14 QUE CONSTAM DO PARECER TÉCNICO CONTÁBIL QUE DEVERÃO SER REAJUSTADOS PELA TAXA SELIC NOS RESPECTIVOS PERÍODOS; **7) DETERMINAR** A DEVOLUÇÃO PELA FCAA DO VALOR DE R\$ 270,73 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO NÃO RECONHECIMENTO DO CRÉDITO, PASSANDO PARA CONDIÇÃO DE DEVEDORA, E DOS VALORES CONSTANTES DAS RECOMENDAÇÕES 2,3,4 E 7 A 14 DO REFERIDO PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DO DCC/PROAD; **8) APLICAR** A PENALIDADE DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM B.1, OU SEJA 1% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXECUÇÃO IMPERFEITA E FORA DAS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES, NO VALOR DE R\$ 169.036,64 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; **9) ACEITAR** AS OBRAS PELA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, E PROVIDENCIAR JUNTO A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DA/PROAD/UFES OS REGISTROS DOS IMÓVEIS NA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO SISTEMA SPIU NET (REGISTROS DE IMÓVEIS DA UNIÃO); **10) REMETER** OS AUTOS AO DCC/PROAD PARA NOTIFICAR AS DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA; **11) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 15.083/2005-12.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
DECANO NA PRESIDÊNCIA